

CÓDIGO DE ÉTICA ESCOLAR

TÍTULO I DO ACADÊMICO

CAPÍTULO I DOS DIREITOS

Para se alcançar êxito e o melhor aproveitamento nos estudos, espera-se que haja participação e empenho no processo, tanto do aluno, como dos pais ou responsáveis.

Aos alunos, regularmente matriculados, se garante o direito:

- I – O livre acesso às informações necessárias à sua educação, ao seu desenvolvimento como pessoa, ao seu preparo para o exercício da cidadania e à sua qualificação para o mundo do trabalho;
- II – Às condições necessárias ao desenvolvimento de suas potencialidades individuais na perspectiva física, intelectual, social e espiritual;
- III – Ao respeito pelos direitos da pessoa humana e pelas suas liberdades fundamentais;
- IV – Às condições de aprendizagem mediante ampla assistência por parte do professor e acesso aos recursos materiais e didáticos do Colégio;
- V – Ao encaminhamento de pedido de reconsideração e recursos contra os resultados das avaliações de seu desempenho;
- VI – Ao encaminhamento de petições ou representações sobre assuntos pertinentes à sua vida escolar;
- VII – À reunião com colegas para organização de agremiação e/ou campanhas de cunho educativo, nas condições estabelecidas ou aprovadas pela Administração do Colégio;
- VIII – À utilização das instalações do Colégio, para atividade extraclasse, para prover pesquisas ou experiência, em horário compatível com a sua aula e das demais atividades escolares, segundo o programa do IACS e sob orientação e acompanhamento de um funcionário da escola;
- IX – Utilizar-se de convênios estabelecidos pelo Colégio com instituições competentes para fins de estágios não obrigatórios desenvolvidos em ambientes de trabalhos, para os alunos regularmente matriculados no Ensino Médio, de acordo com a lei vigente.

§ 1º. Na medida dos recursos disponíveis, o Colégio proporciona assistência social aos seus alunos carentes, utilizando-se de recursos próprios ou com os obtidos na comunidade.

§ 2º. Como Colégio de orientação religiosa presta assistência espiritual a todos os alunos, respeitadas suas convicções religiosas, através de programações especiais extracurriculares e aconselhamentos individuais.

CAPÍTULO II DOS DEVERES

É dever do aluno:

- I – Contribuir, em sua esfera de atuação, para o prestígio do Colégio;
- II – Comparecer com pontualidade, assiduidade e uniformizado às aulas de todos os componentes curriculares que constam na Matriz Curricular do Colégio, independente de preferências e ideologias, e ocupar na sala o lugar que lhe for designado;
- III – Obedecer às normas estabelecidas pelo Código de Ética Escolar e demais regulamentos e ou determinações superiores;
- IV – Ter adequado comportamento social, tratando os professores, funcionários, colegas, visitas e autoridades com civilidade e respeito;
- V – Portar a identidade escolar exigida pelo Colégio e apresentá-la quando lhe for exigido;
- VI – Cooperar para a boa conservação dos móveis, equipamentos e materiais escolares do estabelecimento, concorrendo também para a manutenção de boas condições de asseio do edifício e suas dependências;
- VII – Observar rigorosa probidade na execução de quaisquer provas ou trabalhos escolares;
- VIII – Submeter à aprovação dos professores ou seus superiores a realização de atividades de iniciativa pessoal ou de grupos, no âmbito do Colégio;
- IX – Comportar-se de modo a fortalecer o espírito patriótico e a responsabilidade democrática, inclusive comparecendo às comemorações cívicas e solenidades;
- X – Apresentar-se uniformizado, quando tal for exigido, com asseio pessoal e sempre decentemente trajado, para as atividades esportivas, extraclasse e saídas pedagógicas;
- XI – Possuir o material escolar original exigido, trazendo-o às atividades escolares, em perfeita ordem e mantendo todos os seus pertences sob sua responsabilidade;
- XII – Indenizar o prejuízo, por si ou por seu responsável, se menor, quando produzir dano material ao estabelecimento ou a objetos de propriedade dos colegas e funcionários;
- XIII – Responsabilizar-se pela entrega de comunicados e documentos enviados pelo Colégio aos pais e responsáveis legais;
- XIV – Devolver à Biblioteca, em tempo hábil, o material emprestado para consulta;
- XV – Responsabilizar-se por sua condição de aprendiz, não permitindo que terceiros realizem as tarefas que lhe são pertinentes.

CAPÍTULO III DAS PROIBIÇÕES

É vetado ao aluno:

- I – Residir nas imediações do colégio em casas/moradias/repúblicas que não estejam sob a responsabilidade dos genitores ou parentes de primeiro grau;
 - II - Entrar em classe ou sair dela sem permissão do professor, e no Colégio, sem a permissão da Administração;
 - III – Ocupar-se durante as aulas com qualquer outro trabalho estranho a elas, bem como o uso de telefone celular, aparelhos sonoros ou semelhantes, sob pena de serem recolhidos e entregue somente aos responsáveis;
- A Administração Escolar ou qualquer outro funcionário não se responsabiliza pelo desvio ou extravio de dinheiro ou objetos em seus domínios não entregues à sua guarda.*

IV – Promover vendas e/ou trocas de objetos ou lanches nas dependências do Colégio, bem como, encomendar lanches ou qualquer outro gênero alimentício de fornecedor externo, para ser entregue dentro ou nas proximidades do Colégio;

V – Promover eventos de qualquer natureza nas dependências do Colégio, imediações ou em quaisquer outros lugares envolvendo o nome da instituição, sem autorização da administração;

VI – Formar grupos ou promover algazarras, vaia ou distúrbios nas salas de aula ou outras dependências e nas imediações do estabelecimento, bem como perturbar, por qualquer outro modo, o sossego das aulas e a ordem natural;

VII – Participar de movimentos de indisciplina coletiva, impedir a entrada de colegas na sala de aula ou incitá-los a ausências coletivas;

VIII – Portar armas, livros e revistas considerados imorais e subversivos, jogos de cartas, material que represente perigo para a saúde, segurança e integridade física e moral sua ou de outrem. Também acessar, na *Internet*, sites que sejam contrários à filosofia da Instituição (namoro virtual, pornografia, esoterismo, jogos ou similares);

IX – Disseminar ideias subversivas ou contrárias aos ideais e princípios religiosos do Colégio;

X - Fumar, usar bebidas alcoólicas, produtos narcóticos ou praticar qualquer ação viciosa nas dependências e imediações do Colégio, bem como, portar ou esconder para outro;

XI – Tomar parte em manifestações ofensivas a pessoas ou à instituição, praticar atos ofensivos à moral e aos bons costumes nas dependências e imediações do Colégio ou, estando uniformizado, em qualquer outro lugar;

XII – Distribuir boletins no recinto do Colégio, publicar jornais e sites em que esteja envolvido o nome do Colégio, de professores ou de funcionários, sem autorização expressa da Administração;

XIII – Distrair colegas em aulas com objetos, falas ou por qualquer forma, bem como, impedi-los de entrar às aulas ou incita-los a ausência coletiva;

XIV – Utilizar-se de livros, cadernos ou outros materiais pertencentes a colegas, sem o devido consentimento;

XV – Utilizar material didático copiado total ou parcial, sem a devida autorização dos detentores dos direitos autorais ou da Administração do Colégio. (Sujeito à penalidade da lei);

XVI – Escrever palavras, elaborar desenhos ou sinais nas paredes, nos pisos ou em qualquer parte dos edifícios e dos móveis;

XVII – Mudar os móveis das salas de aula ou de outras dependências, sem autorização;

XVIII – Descaracterizar o uniforme escolar, retirar emblemas, pichar, rabiscar, mutilar ou descosturar peças;

XIX - Usar bonés, capuz e semelhantes no interior da sala de aula, biblioteca, laboratórios e ambientes fechados;

XX - Usar “piercings”, joias, bijuterias, correntes ou afins no pescoço, braço, tornozelo, etc., sob pena de recolhimento e devolução somente aos pais e/ou responsáveis, salvo aliança de compromisso e de 15 anos;

XXI – Usar pinturas fortes, cortes e penteados de cabelo considerados exóticos e extravagantes, bem como o uso de cabelos compridos pelos alunos do sexo masculino. Utilizar pintura nas unhas, com cores quentes, e excesso de maquiagem;

XXII – Manter quaisquer contatos físicos envolvendo agressões ou intimidades;

XXIII - Praticar atos de bullying ou cyberbullying (colocar apelidos pejorativos, xingar, discriminar) ou expor a situações embaraçosas colegas, professores e funcionários;

XXIV - Fazer-se acompanhar de pessoas estranhas ao estabelecimento em suas dependências sem a devida identificação e autorização da Administração;

XXV – Usar skate, bicicleta e patins nas imediações dos prédios de aula e nas quadras de esportes;

- XXVI – A permanência dentro de veículos nas dependências do colégio;
- XXVII – Uso indevido de aparelhos eletrônicos nas dependências da escola;
- XXVIII – Usar fogos de artifício, bombas ou rojões, sob pena de afastamento automático;
- XXIX – Usar fósforos/isqueiros ou qualquer produto que produza fogo e objetos cortantes como facas, canivetes, estiletes e navalhas;
- XXX – Ausentar-se do Colégio sem a devida autorização da Administração;
- XXXI – Fazer uso de alimentos cárneos, refrigerantes à base de cola e cafeína e qualquer outro tipo de alimentação contrária à orientação do Colégio;
- XXXII – Receber estranhos nas dependências do campus (ex-alunos, parentes e amigos), sem autorização da administração;
- XXXIII – Ouvir músicas em dispositivos eletrônicos coletivos nas categorias de rock, axé, funk, pagode, samba, rap e outros que agridam a filosofia do Colégio bem como a leitura de livros ou práticas de jogos que denotem magia, bruxaria, misticismo, pornografia, violência ou qualquer conteúdo contrário aos princípios cristãos, sob pena de recolhimento;
- XXXIV – Usar e/ou alterar documentos, imagens, logotipos, símbolos ou identificações do Colégio ou dos membros de sua comunidade educacional;
- XXXV – Falsificar e/ou adulterar dados, documentos ou declarações oficiais; ou utilizar-se de documentos de terceiros em benefício próprio;
- XXXVI – Praticar atos anônimos ou às escondidas, que atentem contra o pudor ou a honra da comunidade educacional ou de terceiros, ou que infrinjam as regras do Colégio, bem como falsificar e-mails e assinaturas dos responsáveis;
- XXXVII – Apropriar-se indevidamente de pertences alheios;
- XXXVIII – Permanecer em lugares que não sejam visíveis aos olhos dos monitores: atrás de prédios ou lugares escondidos;
- XXXIX – Realizar filmagens com celulares, smartphones ou câmeras digitais sem autorização;
- XL – Usar as dependências esportivas sem autorização da direção.

CAPÍTULO IV DOS DIREITOS DOS PAIS

Aos pais do aluno ou seu responsável, quando menor, é assegurado o direito:

- I – À reunião, quando convocada pela Administração, com amplo esclarecimento sobre os planos educacionais e demais assuntos pertinentes à atividade escolar;
- II – À obtenção de informações detalhadas sobre o desempenho alcançado pelo aluno em seu processo de aprendizagem, durante e no final do período letivo;
- III – Todos os demais direitos previstos no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

CAPÍTULO V DOS DEVERES DOS PAIS

É dever dos pais ou responsáveis pelo aluno, quando menor:

- I – Apresentar a documentação exigida e prestar informações sobre o aluno por ocasião de sua matrícula;

- II – Observar e acompanhar o desenvolvimento do aluno no ambiente doméstico, comunicando à Administração do Colégio qualquer anomalia detectada;
- III – Apoiar e reforçar no ambiente doméstico, a filosofia educacional seguida pelo Colégio, conforme definida neste Código de Ética;
- IV – Apoiar as medidas disciplinares e pedagógicas tomadas pelo Colégio, permitindo que o aluno assuma as consequências de suas infrações;
- V – Não realizar e impedir que outros façam as tarefas que cabem ao aluno;
- VI – Cumprir com todas as obrigações assumidas mediante os termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

CAPÍTULO VI DAS SANÇÕES E VIAS RECURSAIS

Do Corpo Discente

Pela inobservância de seus deveres, e pela transgressão das proibições, o educando estará sujeito às seguintes medidas sócio-educativas:

- I – Admoestação verbal e repreensão pelo professor em sala de aula e, fora dela, por qualquer professor ou funcionário que tomar conhecimento da falta, lembrando as normas regimentais do Colégio;
- II - Orientação verbal individual ou coletiva;
- III - Repreensão ou orientação verbal ou por escrito, em formulário próprio, pelo Professor ou Coordenador de Alunos;
- IV - Assinatura de compromisso, por escrito, em documento próprio elaborado pela Coordenação Disciplinar;
- V – Afastamento da sala de aula pelo professor, sendo então encaminhado à Administração da Unidade Escolar;
- VI – Repreensão particular oral ou escrita, pelo Administrador Escolar;
- VII - Assinatura de termo de compromisso de acompanhamento pedagógico pelos responsáveis;
- VIII - Ressarcimento, pelo responsável, de prejuízos causados ao estabelecimento ou a terceiros;
- IX - Retratação verbal ou escrita;
- X - Remanejamento de turma;
- XI – Suspensão de algumas ou de todas as atividades escolares, pelo prazo máximo de 3 (três) dias, pelo Administrador;
- XII - Comunicação ao Conselho Tutelar e/ou órgão competente das excessivas faltas indisciplinadas e transgressões, por meio de um relatório contendo os procedimentos tomados pelo Colégio, com intuito de solucionar o problema.
- XIII – Ter o aparelho de celular recolhido em caso de atraso na saída do residencial para as aulas, quarto desarrumado ou comportamento inadequado com preceptores;

Depois de esgotadas as medidas sócio-educativas e persistindo, ainda, o desrespeito aos deveres e proibições por parte do educando, serão adotadas as seguintes medidas disciplinares, em caráter emergencial:

- I – Emissão da transferência consensual com anuência do pai ou responsável por escrito;
- II – Emissão de transferência não consensual, quando houver falta grave ou incompatibilidade disciplinar, ouvido o Conselho de Classe/Comissão para Assuntos Estudantis;

§ 1º. A aplicação da medida é graduada, segundo a gravidade da falta cometida, ficando assegurado ao aluno o direito à defesa por si ou por seu responsável.

§ 2º. Nos casos em que o aluno recorrer a meios fraudulentos na realização de provas ou avaliações, compete ao professor a anulação do ato escolar respectivo;

§ 3º. Ocorrendo a retirada do aluno da sala de aula durante a realização da avaliação, esta é julgada até o momento da interrupção.

Vias Recursais:

O aluno, por si ou por seu responsável, poderá recorrer das medidas sócio-educativas e disciplinares aplicadas:

I – À Administração, quando aplicada pelo professor ou pelo responsável da ordem;

II – Ao Conselho de Classe/Comissão para Assuntos Estudantis, quando aplicada pelo Administrador Escolar;

III – Ao Fórum do município de Taquara, quando aplicada pelo Conselho de Classe/Comissão para Assuntos Estudantis.

Parágrafo único. Além do recurso previsto neste artigo, cabe o direito à denúncia formal ao Departamento de Educação da Instituição Adventista Sul Riograndense de Educação e Assistência Social, por abusos e irregularidades constatadas.

Dos Pais ou Responsáveis

Ao pai ou responsável pelo aluno menor, pelo não cumprimento de quaisquer obrigações previstas neste Código de Ética ou as assumidas mediante o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, impõem-se a medida de não renovação da matrícula no período letivo subsequente ao cursado de quaisquer de seus dependentes.

Observações:

- Os casos omissos serão resolvidos pela direção, em consulta com o Conselho de Classe e Comissão para Assuntos Estudantis;
- O Colégio se reserva o direito de não seguir a graduação das sanções, dependendo da gravidade da falta cometida.

TÍTULO II DO RESIDENTE

CAPÍTULO I DOS DIREITOS DO RESIDENTE

Constituir-se-ão direitos do aluno residente:

I - Manual do aluno. Ter acesso ao presente Código, a fim de conhecer seus direitos e deveres.

II - Refeições. Receber, nos horários estabelecidos pelo Colégio, três refeições diárias, enquadrando-se no regime ovolactovegetariano.

III - Hospedagem. Compartilhar um quarto com colegas designados pelos preceptores.

a) Móveis/Ar condicionado. Usufruir dos móveis e objetos de seu quarto, recebê-los em condições de uso e mantê-los em condições de uso, inclusive o ar condicionado.

Obs.: A janela do quarto deverá estar fechada nos horários de uso do ar condicionado. Caso esteja aberta o Colégio se reserva o direito de desligar o aparelho.

Mudança de Quarto. Os pedidos para mudança de quarto ou apartamento ficarão sob os critérios do Preceptor e Diretor para Assuntos Estudantis.

b) Reserva de quarto. A reserva de quarto para o ano seguinte deverá ser feita até o dia 23 de dezembro do ano letivo, mediante o pagamento da mensalidade e taxa de atividades.

IV - Lavanderia. Ter roupa lavada, exceto roupas íntimas, meias e calçados, de acordo com programação estabelecida pelo Colégio.

a) **Extravio.** Em caso de extravio, desbotamento excessivo, e manchas, a lavanderia se responsabilizará por consertar ou substituir as peças danificadas ou extraviadas.

b) **Ressarcimento.** No caso em que a lavanderia tenha que ressarcir a peça será levado em consideração o valor de uma similar no comércio regional, mediante reconhecimento por escrito e assinado pelo responsável do departamento.

c) **Marcas e Grifes.** Não serão consideradas as marcas e grifes de valor elevado.

V - Complexo Esportivo. Fazer uso do complexo esportivo, nos dias e horários estabelecidos pelo Colégio, com a finalidade de desenvolver atividades físicas, de acordo com as normas da instituição.

VI - Saídas. Sair, respeitando as datas previstas no Calendário Escolar, tendo autorização prévia do responsável legal e do Colégio e apresente postura condizente com este Código de Ética.

a) **Saídas Gerais.** Sair, respeitando as datas previstas no calendário escolar, tendo autorização prévia do responsável legal e do Colégio e apresente conduta condizente com este Código de Ética.

b) **Saídas semanais** - Moças – Segundas-feiras / Rapazes – Quartas-feiras. As saídas ocorrerão desde que seja comprovada uma boa postura, condizente com esse Código de Ética, com duração máxima de 3h e retorno limite às 17h30min.

Obs.: Não é permitida a saída de aluno (a) para casa de namorado (a), amigos ou para passeios na região, exceto acompanhado por um dos responsáveis (legal).

VII - Excursões, Passeio ou Saídas Coletivas organizadas pelo Colégio. Poderão participar de excursões, passeios ou saídas coletivas os alunos que apresentarem autorização dos pais ou responsável, desde que comprovado um bom rendimento escolar e postura condizente com esse Código de Ética.

VIII - Atendimento Hospitalar

a) **Consultas Médicas e Odontológicas.** As consultas eletivas obedecerão ao calendário normal de saídas.

b) **Consultas emergenciais.** O aluno será encaminhado imediatamente a um hospital, para atendimento de emergência quando for o caso.

c) **Despesas com o transporte.** As despesas de locomoção, nos casos de consultas eletivas, são de responsabilidade do aluno ou seu responsável.

CAPÍTULO II DOS DEVERES DO RESIDENTE

Constituir-se-ão deveres do aluno RESIDENTE:

I - Código de Ética Escolar. Conduzir-se de acordo com este Código de Ética Escolar e demais regulamentos e determinações do Colégio.

II - Horários. Respeitar os horários estabelecidos nos departamentos da Instituição, bem como nas atividades espirituais, acadêmicas, culturais e sócio-esportivas.

III - Conduta. Observar rigorosa honestidade e integridade na execução de qualquer atividade pessoal ou do colégio.

IV - Princípios Institucionais. Portar-se de acordo com os princípios da Instituição em todas as suas dependências, inclusive durante as saídas autorizadas.

V - Respeito ao patrimônio. Zelar pela conservação e limpeza dos móveis, equipamentos, instalações, dependências e prédios do Colégio, bem como pela preservação das áreas verdes, abstendo-se de destruir plantas ou colher flores e folhagens dos canteiros e de lançar papéis e detritos em qualquer lugar.

VI - Preservação e Ordem. Cooperar com a ordem, o asseio e a preservação de tudo que diz respeito ao Colégio, responsabilizando-se pelos eventuais danos causados à propriedade conforme estabelece a Lei 8069/90 - art.116 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

VII - Acidentes. Observar as normas de prevenção de acidentes, não se expondo a riscos de qualquer espécie.

VIII - Reuniões dos Residenciais. Estar presente, pontualmente, e participar de todas as reuniões dos residenciais (reflexões matutinas e vespertinas), bem como as da igreja, com traje social ou esporte fino, ou demais reuniões religiosas e em ocasiões especiais. O não comparecimento implicará na perda de privilégios, como saídas, viagens com coral, seletivas, participação das atividades esportivas, uso do complexo esportivo por período determinado pelo Colégio ou até o afastamento do regime de residente.

IX - Sábado. Abster-se de atividades que contrariem a filosofia do Colégio no que diz respeito a observância do sábado, tais como: jogos, músicas seculares, atividades acadêmicas, lavar e passar roupas, etc.

Vestir-se, de maneira adequada às atividades do mesmo, durante as reuniões espirituais, segundo a orientação do Colégio;

X - Lavanderia. Observar o cronograma de entrega e retirada de roupas na lavanderia.

XI - Plantões de Fim de Semana. Participar das escalas de plantões aos finais de semana quando solicitado pelo chefe de setor.

XII - Avarias ou Danos. Assim que constatadas as avarias/danos aos objetos e equipamentos do quarto, será emitido um boleto de cobrança referente ao valor da substituição do bem ou do reparo do mesmo.

XIII - Perda Furto. Responsabilizar-se pela perda, dano ou furto de dinheiro, aparelhos elétricos ou eletrônicos (computadores, celulares, aparelhos de som, câmeras fotográficas, etc.). A Instituição disponibiliza um cofre na preceptoria para guardar valores em dinheiro e um Caixa para conta corrente de aluno na tesouraria e recomenda que todo valor seja assim depositado em um dos dois lugares disponíveis. O Colégio não se responsabiliza por prejuízos causados pela não observância dessa recomendação.

XIV - Chave do Cadeado. Deixar uma cópia da chave do cadeado ou do roupeiro no cofre da Preceptoria, para atender eventuais emergências.

XV - Comportamento. Ter um comportamento condizente com o momento e lugar, mantendo uma atitude respeitosa, por meio do vestuário, postura pessoal, vocabulário adequado, silêncio nos momentos em que isto se requer e participação ativa quando

corresponder. Não será aceita falta de reverência durante as reuniões de caráter religioso, qualquer que seja o lugar ou momento em que se desenvolva.

XVI - Respeito. Dirigir-se com ética e respeito à administração, aos professores, aos responsáveis pelos residenciais, aos funcionários de cada setor do Colégio e também aos colegas.

XVII - Respeito ao Próximo. Respeitar pessoas, bens e direitos alheios.

XVIII - Publicidade e Propaganda. Valorizar o Colégio, colaborando para elevação do seu conceito, não fazendo uso do nome do mesmo para arrecadações, festas ou promoções, sem autorização por escrito da administração.

XIX - Limpeza e Ordem. Manter o quarto e dependências limpos e arrumados, bem como suas roupas e seus pertences, tornando agradável o ambiente do residencial e respeitando os direitos dos colegas.

XX - Horário de Silêncio. Respeitar os horários de silêncio no dormitório e demais dependências do colégio.

XXI - Cumplicidade por omissão. Colaborar levando aos responsáveis toda informação que seja do seu conhecimento sobre qualquer conduta que contrarie o código de ética.

XXII - Aparência e Asseio Pessoal. Manter o asseio pessoal, apresentando-se devidamente uniformizado para as aulas e apropriadamente trajado nas demais dependências da Instituição, de acordo com a Filosofia Educacional Adventista, e em coerência com cada ambiente e ocasião.

XXIII - Cabelo. Manter o cabelo bem cuidado em cores naturais, excluindo cortes e penteados considerados exóticos e extravagantes. Os meninos deverão mantê-lo curto e sem uso de bandana, fita, arco, tiara, faixa, gorros, toucas e/ou similares.

XXIV - Roupas Femininas. Trajar roupas não transparentes e que não tenham decotes ou fendas excessivas. As blusas deverão cobrir o cós da saia ou da calça. O cumprimento dos vestidos ou saias deve ser na altura dos joelhos. O uso de calças de legging é permitido somente com uma camiseta comprida que cubra os quadris, para utilização exclusiva em atividades físicas.

XXV - Vestuário para reuniões religiosas. Fazer uso de traje social ou esporte fino, tanto feminino quanto masculino, em todas as atividades religiosas, de acordo com a filosofia do Colégio.

XXVI - Vestuário para o refeitório. Não usar boné, short curto, camiseta do tipo regata no horário das refeições.

XXVIII - Refeições. Adequar-se aos horários estabelecidos, colaborar com a ordem e silêncio no restaurante, bem como, respeitar a organização das mesas, proposta pelos preceptores.

XXIX- Vestuário para Piscina. Na piscina requer-se o uso de touca, maiô modelo natação (peça única) para as moças e calção de banho para os rapazes.

XXX - Pertences e Objetos Pessoais. Cabe a cada aluno zelar pelos seus pertences. O Colégio não se responsabiliza pela perda/extravio, troca, venda ou empréstimos dos mesmos a outros.

XXXI - Depósito para retirada no caixa do Colégio, no mínimo com 24h de antecedência da saída, respeitando o dia comercial. Tarifa de R\$ 3,00 por transação.

CAPÍTULO III

DAS PROIBIÇÕES DO RESIDENTE

É vetado ao aluno residente:

- I - Dormir fora do seu quarto ou mudar-se do mesmo sem ter autorização dos preceptores.
- II - Deixar a porta do quarto e do roupeiro abertas. O Colégio não se responsabiliza por prejuízos em decorrência de roubos e furtos.
- III - Emprestar a chave do quarto e do roupeiro a terceiros.
- IV - Receber estranhos nos quartos (alunos externos, ex-alunos, parentes, amigos) sem autorização dos preceptores.
- V - Colocar pregos, adesivos, gravuras, riscar ou pichar as paredes, portas e móveis do quarto, sendo que, toda reforma referente a esses itens, ocorrerá sob a responsabilidade financeira do usuário.
- VI - Usar fósforo, isqueiros ou qualquer produto que produza fogo.
- VII - Usar fogos de artifícios, bombas ou rojões, sob pena de afastamento automático.
- VIII - Realizar qualquer tipo de transformação no ambiente do quarto, como móveis, paredes, pisos, instalações elétricas, instalações telefônicas, instalar trancas e/ou fechaduras de quaisquer espécies. Avarias ou danos serão cobrados ressarcimento dos responsáveis ou dos componentes do quarto.
- IX - Ausentar-se do colégio sem a devida autorização do preceptor ou da administração.
- X - Sair para almoçar ou jantar em Taquara ou região, aos domingos e feriados, exceto devidamente autorizado com antecedência por escrito, acompanhado dos pais, responsáveis ou funcionários da escola;
- XI – Ouvir músicas em dispositivos eletrônicos nas categorias de rock, axé, funk, pagode, samba, rap e outros que agridam a filosofia do Colégio, bem como, a leitura de livros ou práticas de jogos que denotem magia, bruxaria, misticismo, pornografia, violência ou qualquer conteúdo contrário aos princípios cristão, sob pena de recolhimento.
- XII - Usar aparelhos de som, cujo volume seja ouvido fora do quarto, sob pena de recolhimento.
- XIII- Ter aparelho de TV no quarto;
- XIV – O uso indevido de aparelhos eletrônicos, com som alto em horário de repouso ou músicas e imagens contrárias à filosofia da escola.
- XV – Acessar Internet que não seja oferecida pela rede do Colégio.
- XVI - Usar qualquer tipo de iluminação alternativa no quarto como lanternas, lâmpadas de emergência, uso de fios de extensão e outros, sob pena de recolhimento.
- XVII - Usar celular ou qualquer equipamento eletrônico em ambiente com atividades acadêmicas, sociais ou religiosas, sob pena de recolhimento.
- XIX - Utilizar-se de objetos/pertences de colegas sem a devida autorização.
- XX - Fazer uso de alimentos cárneos, refrigerantes à base de cola e cafeína e qualquer alimentação contrária à orientação do Colégio.
- XXI - Portar qualquer valor financeiro nos quartos. Este deve ser depositado em conta corrente no Caixa do Colégio. O IACS não se responsabiliza pelas consequências do descumprimento dessa norma
- XXII - Ter animais de estimação de qualquer espécie no residencial.
- XXIII - Causar qualquer dano ao patrimônio do Colégio. O custo será repassado ao responsável pelo aluno.
- XIV – Usar nas dependências do Colégio camiseta com desenhos de caveiras, bandas de rock ou inscrições contrárias à filosofia da Instituição, bem como, baby-look curta ou camisetas e calças rasgadas que exponham partes do corpo.

CAPÍTULO IV NAMORO

O Sistema Educacional Adventista considera fundamental a co-educação favorecendo o relacionamento de pessoas de ambos os sexos. No entanto, o relacionamento entre os alunos deverá ser desenvolvido num plano de respeito recíproco, assim, não é permitido nenhum tipo de contato físico tais como: andar de mãos dadas, beijos, abraços, carícias, bem como ficar deitado sobre bancos, calçadas ou gramados, inclusive em qualquer atividade organizada pelo Colégio.

I – Não é permitido o namoro de alunos que estejam cursando o Ensino Fundamental.

II – O namoro será permitido a alunos do Ensino Médio, mediante a autorização dos Pais ou responsáveis do aluno(a) e a ciência da Direção para assuntos Estudantis.

III – Os namorados poderão estar juntos no refeitório, nas horas sociais, nos recreios, incluindo o complexo esportivo, não sendo permitida a permanência em locais escuros, isolados ou pouco iluminados.

IV – Não é permitido o namoro em locais e horários de atividades educativas.

V – No período noturno não será permitida a permanência de casais no pátio, sendo que deverão se dirigir aos seus respectivos residenciais ou às programações em curso.

VI – Os residenciais são de privacidade dos alunos que ali residem. Assim, não é permitido que rapazes e moças permaneçam no interior e nas imediações dos residenciais opostos.

VII – Os encontros em lugares não autorizados, isolados e escuros em horários não convencionais, bem como qualquer tipo de contato físico serão interpretados como ato de indisciplina e tratados como tal. Essas diretrizes se aplicam aos casais de namorados e amigos, mesmo quando se tratar de aluno externo.

VIII - Anel de Namoro: Não será permitido uso de anéis com pedras preciosas, semipreciosas ou outras, como compromisso de namoro.

VIX – Não é permitida a saída de casais de alunos, exceto acompanhados por um dos responsáveis e com autorização do outro.

TÍTULO III CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES – MEDIDAS SÓCIOEDUCATIVAS

CAPÍTULO I CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES GERAIS

Além das infrações já elencadas no Código de Ética, as infrações poderão ser de natureza **LEVE**, **GRAVE** ou **GRAVÍSSIMA**. Independente da natureza da infração, o registro da ocorrência será feito na ficha do aluno.

Infrações LEVES

São consideradas infrações de natureza **LEVE** aquelas em que o aluno, de forma individual ou em grupo:

- a) Praticar atos que caracterizem ação imprópria de conduta, porém, sem danos de qualquer espécie ou agressões físicas.
- b) Qualquer proibição que não esteja prevista nas categorias Graves ou Gravíssimas.

Toda a **infração LEVE** acarretará, como sanção, a perda de privilégios e/ou aplicação de terapia ocupacional.

Infrações GRAVES

São consideradas infrações de natureza **GRAVE** aquelas em que o aluno, de forma individual ou em grupo:

- a) Colocar outra pessoa em situação de risco de danos físicos ou morais;
- b) Utilizar vocabulário ou expressões que indiquem ameaça de danos físicos ou morais;
- c) Causar danos à propriedade ou bens do Colégio e/ou terceiros;
- d) Infringir o regulamento que define o funcionamento e uso das bibliotecas e dos diversos laboratórios e/ou salas específicas;
- e) Entrar ou permanecer, sem autorização, em qualquer área reservada do Colégio ou em qualquer lugar deste;
- f) Impedir fisicamente a entrada ou acesso e uso de qualquer serviço oferecido pelo Colégio, ou assim intentar fazer;
- g) Organizar ou participar de reuniões políticas partidárias e/ou manifestações, piquetes ou grupos de alunos ativistas e similares, bem como o incitamento de atos de rebeldia ou a participação neles;
- h) Ocupar ou tentar ocupar um escritório, sala ou outra instalação do Colégio para propósitos impróprios ou alheios à sua utilização específica, sem a prévia autorização da administração;
- i) Usar e/ou alterar documentos, imagens, logotipos, símbolos ou identificações do Colégio ou dos membros de sua comunidade educacional;
- j) Usar, sem autorização, papéis timbrados do Colégio, ou similares, com a intenção de valer-se da importância dos mesmos;
- k) Ocultar sua identidade quando tal identificação for solicitada pela administração, professores ou funcionários do Colégio;

- l) Praticar atos anônimos ou às escondidas, que atentem contra o pudor ou a honra da comunidade educacional ou de terceiros, ou que infrinja as regras do Colégio;
- m) Desobedecer às ordens dadas pelas autoridades acadêmicas e representantes do Colégio, ou induzir outras pessoas a fazê-lo;
- n) Adotar atitudes ou utilizar expressões discriminatórias em razão de raça, cor, religião, nacionalidade, origem étnica, sexo, idade ou incapacidade, lesivos a qualquer membro da comunidade educacional;
- o) Comercializar bens ou serviços, em benefício próprio ou de terceiros, dentro do Colégio, sem a autorização prévia da administração;
- p) Incorrer em desonestidade acadêmica;
- q) Falsificar e/ou adulterar dados, documentos ou declarações oficiais; ou utilizar-se de documentos de terceiros em benefício próprio;
- r) Participar, dentro ou fora do Colégio, de atos ou atividades contrárias à moral cristã;
- s) Utilizar elementos do Colégio para benefício próprio ou de terceiros, em detrimento da Instituição;

- t) Fazer uso indevido dos recursos de informática: utilizar softwares sem licença, copiar e/ou baixar arquivos nocivos ou impróprios, deletar ou alterar arquivos, acessar sites com conteúdos pornográficos ou impróprios ou utilizar informações de terceiros, sem autorização;
- u) Tentativa e apropriação indevida de pertences;
- v) Uso de medicamentos ou de qualquer outro produto que caracterize ação viciosa.

Toda a **infração GRAVE** acarretará como sanção a perda de privilégios, assinatura de termo de compromisso, aplicação de terapia ocupacional e/ou desligamento definitivo, conforme avaliação da comissão para assuntos estudantis.

Infrações GRAVÍSSIMAS

Serão consideradas infrações de natureza **GRAVÍSSIMA** aquelas em que o aluno, de forma individual ou em grupo:

- a) Adotar atitudes ou utilizar expressões desrespeitosas para com as autoridades escolares ou quaisquer outros membros da comunidade educacional;
- b) Usar, manter sob sua guarda ou distribuir drogas, fumo, bebidas alcoólicas e/ou entorpecentes de qualquer espécie, ou mesmo dar evidências destes fatos;
- c) Assediar sexualmente qualquer pessoa, mediante uma conduta verbal ou física, bem como requerer ou oferecer favores sexuais de qualquer natureza;
- d) Incorrer em relações sexuais pré-maritais ou extramaritais;
- e) Oferecer aos professores, administradores, funcionários, estagiários ou colegas prêmios, presentes ou favores com o fim de obter melhor classificação que a merecida, trocar a classificação existente ou a liberação de requisito acadêmico;
- f) Intimidar ou ameaçar, com a mesma intenção expressa no item anterior, algum professor para obter favores acadêmicos ou atentar contra a propriedade particular;
- g) Portar ou utilizar, com caráter de intimidação ou agressão, arma de qualquer tipo, explosivos, substâncias tóxicas ou outros objetos perigosos ou ofensivos;
- h) Utilizar, exhibir, traficar ou fazer circular material pornográfico de qualquer natureza;
- i) Atentar contra os símbolos pátrios;
- j) Causar intencionalmente ou não, constrangimento através de “trotes”, “declaração verbal ou escrita”, bem como danos físicos, morais ou de qualquer natureza a outra pessoa;
- k) Encontro em local fechado que denotem intimidade física;
- l) Apropriação indevida de pertences alheios;
- m) Usar fogos de artifícios, bombas ou rojões, sob pena de afastamento automático;
- n) Ausentar-se do colégio sem a devida autorização do preceptor ou diretor para assuntos estudantis interno, passível de afastamento automático no internato;
- o) Contatos físicos que denotem intimidade ou agressividade.

Toda a **infração GRAVÍSSIMA** acarretará em desligamento definitivo do aluno, mesmo que não haja antecedentes.

CAPÍTULO II

MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS GERAIS

O aluno que não ajustar sua conduta às normas vigentes no Colégio, expressas neste Código de Ética, estará sujeito às seguintes medidas sócio-educativas:

Advertência

É uma medida pedagógica de primeiro grau e será aplicada pelo Colégio quando a falta for considerada de caráter leve. Será feito o devido registro na ficha do aluno. O educando que não cumprir seus deveres é chamado e aconselhado pela Direção Acadêmica, Direção Interna, Orientação Educacional ou Preceptoria. A advertência significa, formalmente, que as transgressões futuras receberão um tratamento mais rigoroso e terão medidas pedagógicas e disciplinares mais enérgicas.

Termo de Compromisso

Também é uma medida de segundo grau. É um documento escrito, no qual o aluno reconhece as faltas cometidas e desejo de mudar de atitude para continuar no Colégio. Assim, se compromete formalmente a cumprir o que determina o Código de Ética, estando ciente de que, caso venha incorrer novamente na quebra do mesmo, poderá ser desligado compulsoriamente. O documento é assinado pelo aluno, pelo responsável e pelo diretor responsável.



Av. Sebastião Amoretti 2130A
Taquara - RS | Tel: (51) 3541-6800
www.iacs.org.br

- T E R M O D E C I Ê N C I A -

Eu, _____
responsável pelo(a) aluno(a): _____

matriculado(a) no(a) _____ Série/Ano: () Educação Infantil
() Ensino Fundamental
() Ensino Médio

Declaro, para os devidos fins, que estou de pleno acordo com todos os seus termos constantes no Código de Ética Escolar e comprometo-me a cumpri-lo inteiramente.

Taquara, _____ de _____ de _____

Assinatura do Responsável

Assinatura do(a) Aluno(a)